

Viçosa do Ceará – Ce, 28 de junho de 2021.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO,
Sra. Presidente da CPL

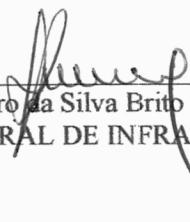
TP 01/2021-SEINFRA

ASSUNTO/FEITO: Julgamento de RECURSO ADMINISTRATIVO.

Com base no Art. 109, parágrafo 4º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, RATIFICO o posicionamento da Comissão de Licitação do Município de Viçosa do Ceará no tocante ao não conhecimento do Recurso Administrativo impetrado pela empresa: HMV CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI, CNPJ nº 26.397.308/0001-06, pela ausência do requisito da tempestividade. Por entendermos condizentes com as normas legais e editais, quanto aos procedimentos processuais e de julgamento da TP 01/2021-SEINFRA, objeto CONTRATAÇÃO DA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE DRENAGEM PLUVIAL DA MALHA VIÁRIA DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ-CE.

De modo a preservar-se a legislação competente, e os princípios norteadores da atividade administrativa, tais quais o da legalidade, igualdade, impessoalidade, moralidade, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo.

Sendo o que nos consta, subscrevemo-nos.


Pedro da Silva Brito
SECRETARIA GERAL DE INFRAESTRUTURA